

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 286, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

Altera as Resoluções CCAF NºS 267 e 274/2020.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO:**

O sucessivo reconhecimento de "Estado de Calamidade Pública" no Estado do Espírito Santo, sendo o último por meio do Decreto nº 0610-S, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de março de 2021;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar, *ad referendum* do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF, disposições das Resoluções CCAF nº 267/2020 e 274/2020.

**Art. 2º** Fica alterado o disposto no Art. 5º da Resolução 267/2020, passando a vigorar com seguinte redação:

"A Resolução CCAF nº 267/2020 terá vigência pelo período em que se perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 0610-S, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de março de 2021 ou pela legislação que vier a substituir o referido Decreto." (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o disposto no Art. 4º da Resolução 274/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A Resolução CCAF nº 274/2020 terá vigência pelo período em que se perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 0610-S, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de março de 2021 ou legislação que vier a substituir o referido Decreto." (NR)

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de março de 2021.

**Cristina Engel de Alvarez**  
Presidente do CCAF

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FAPES - FAPES  
assinado em 31/03/2021 15:08:30 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2021 15:41:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RODRIGO BONOMO GUIMARAES (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - FAPES - GAB)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-R8X800>